



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Requerimento N° 437/2026

EMENTA: REQUER AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A NOVA PONTE NA RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB (SP-167), ENTRE MOGI MIRIM E MOGI GUAÇU, INCLUINDO O PROJETO DEFINITIVO, O CRONOGRAMA DA OBRA E AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA PEDESTRES E ACESSIBILIDADE.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),

Apresento a V. Exa., nos termos regimentais, este Requerimento para que, após ouvido o Plenário, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, com o objetivo de obter informações técnicas e administrativas atualizadas acerca da nova ponte localizada na Rodovia Deputado Nagib Chaib (SP-167), via de ligação entre Mogi Mirim e Mogi Guaçu.

A obra corresponde ao objeto da **Concorrência Eletrônica n° 90.145/2026**, identificada no Portal Nacional de Contratações Públicas sob n° **43052497000102-1-000357/2026**, destinada à contratação de obras e serviços de implantação de nova ponte em substituição à estrutura existente localizada na SP-167, km 0+200, em Mogi Mirim.

Conforme divulgação oficial da Prefeitura de Mogi Mirim, a interdição preventiva da ponte foi determinada pelo DER em 18 de dezembro de 2025. Em 29 de janeiro de 2026, foi informado que o projeto previa pista dupla, com duas faixas por sentido, acostamentos e calçadas. Em 24 e 27 de agosto de 2026, novas publicações oficiais anunciaram a empresa responsável e o início dos trabalhos, com previsão de conclusão em até nove meses, porém registraram larguras distintas para a nova estrutura - 15 metros e 19 metros, respectivamente. **O presente pedido busca, assim, obter do próprio DER a configuração definitiva e o cronograma vigente.**

A circulação de pedestres merece esclarecimento específico. O artigo 68, § 5º, do Código de Trânsito Brasileiro prevê passeio destinado à circulação de pedestres nas obras de arte a serem construídas. Também, a **Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, em seus arts.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



53 a 55, estabelece a acessibilidade como direito e determina que a concepção e a implantação de projetos relacionados ao meio físico e ao transporte atendam aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade. Da mesma forma, os arts. 3º e 5º da **Lei Federal nº 10.098/2000** estabelecem que o planejamento e a urbanização das vias e espaços de uso público sejam concebidos e executados de forma acessível e que os itinerários, passagens de pedestres e rampas observem os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. O **Decreto Federal nº 5.296/2004**, em seu art. 15, determina a observância das normas técnicas de acessibilidade da ABNT no planejamento e urbanização de vias e demais espaços de uso público e inclui expressamente, entre as situações abrangidas, a construção ou adaptação de calçadas, o rebaixamento de calçadas por rampa acessível ou a elevação da via para travessia em nível e a instalação de piso tátil direcional e de alerta. Também a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em seu art. 45, inciso VI, determina que as licitações de obras e serviços de engenharia observem especialmente as normas relativas à **acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**. No âmbito técnico, encontram-se atualmente em vigor a **ABNT NBR 9050:2020 - Versão Corrigida:2021**, referente à acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e a **ABNT NBR 16537:2024**, específica para a elaboração de projetos e instalação de sinalização tátil no piso.

Por isso, pretende-se conhecer como o projeto executivo vigente trata o passeio, sua continuidade e a acessibilidade, inclusive de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nesse contexto, e sem prejulgamento acerca das soluções de engenharia adotadas, **requer-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP que preste, se possível, os seguintes esclarecimentos:**

- 1) Qual é, na presente data, o estágio físico e administrativo da obra? Solicita-se informar o número do processo e do contrato, a forma de acesso a ele, a data da ordem ou nota de serviço, as etapas já executadas e, se possível, encaminhar o cronograma atualizado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2027/2026 - 25/09/2026 - 13:47 - H1YJ-Z3HB-K470-PGNW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 2) Qual é a configuração definitiva constante do projeto executivo vigente? Solicita-se confirmar a extensão e a largura oficiais da nova ponte, o número de faixas por sentido e as dimensões dos acostamentos e dos demais elementos da seção transversal, esclarecendo-se a divergência entre as larguras de 15 metros e 19 metros divulgadas oficialmente em agosto de 2026.
- 3) O projeto executivo prevê passeio ou calçada para pedestres sobre a ponte? Em caso positivo, em qual lado ou lados da estrutura, qual a largura útil prevista e quais elementos de proteção e segregação em relação ao tráfego de veículos serão adotados?
- 4) O projeto contempla sinalização tátil de alerta e/ou direcional nos locais em que sua utilização seja tecnicamente aplicável, conforme os parâmetros da ABNT NBR 16537:2024? Em caso positivo, solicita-se indicar em quais pontos da obra essa sinalização está prevista, bem como identificar o desenho, detalhe, serviço ou item orçamentário correspondente. Caso tenha sido tecnicamente considerada desnecessária em algum dos trechos de circulação de pedestres, solicita-se, se possível, informar o fundamento técnico dessa solução.
- 5) De que forma foi projetada a continuidade da rota destinada aos pedestres nas duas cabeceiras da ponte, especialmente quanto à ligação dos passeios existentes sobre a estrutura com as calçadas, passeios ou demais áreas de circulação situadas fora dos limites do tabuleiro, inclusive para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida? Solicita-se informar, quando existente, o desenho ou detalhe técnico correspondente, inclusive quanto ao tratamento de eventuais desníveis, inclinações e demais elementos necessários à continuidade do percurso acessível.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2027/2026 - 25/09/2026 - 13:47 - H1YJ-Z3HB-K470-PGNW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 6) Há necessidade técnica de implantação de rebaixamento de calçada, rampa acessível, travessia elevada ou outra solução de transição nas cabeceiras da ponte? Em caso afirmativo, qual solução foi adotada e em qual documento, projeto ou item de serviços ela se encontra prevista? Em caso negativo, solicita-se esclarecer de que forma a geometria projetada assegura a transição entre o passeio da ponte e os percursos adjacentes sem a necessidade desses elementos.
- 7) Foi realizada análise ou compatibilização específica do projeto quanto aos requisitos de acessibilidade, considerando a Lei Federal nº 13.146/2015, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004, o art. 45, VI, da Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis? Em caso positivo, existe memorial, nota técnica, relatório, checklist, parecer ou outro documento em que essa verificação tenha sido registrada? Sendo documento público e passível de disponibilização, solicita-se o respectivo encaminhamento ou indicação do local de consulta
- 8) Caso algum elemento de acessibilidade considerado necessário pelas normas técnicas vigentes não esteja contemplado originalmente nos desenhos, quantitativos ou planilhas da contratação, qual é o procedimento técnico e administrativo previsto pelo DER/SP para avaliar essa situação e, se constatada a necessidade, promover a compatibilização do projeto e da execução antes do recebimento definitivo da obra, mediante o instrumento juridicamente cabível?
- 9) Quais soluções técnicas relativas à vazão das águas, drenagem, fundações e proteção das margens estão contempladas no projeto definitivo, considerando que a necessidade de substituição da estrutura foi relacionada, em divulgação oficial, à capacidade de escoamento das águas?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2027/2026 - 13:47 - H1YJ-Z3HB-K470-PGNW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



- 10) Qual é o prazo contratual atualmente vigente e qual a previsão oficial para conclusão da obra e liberação da ponte ao tráfego? Solicita-se esclarecer a partir de qual marco formal é contado o prazo de até nove meses anteriormente divulgado.
- 11) Enquanto permanecer a interdição, quais medidas de sinalização, segurança e orientação de desvios estão previstas ou em execução no trecho, inclusive quanto à circulação de pedestres? Existe canal oficial do DER para divulgação de atualizações periódicas sobre o andamento da obra?

Ex positis, o pedido de informações ora formulado reveste-se de caráter estritamente informativo, preventivo e institucional, voltado à obtenção de dados oficiais sobre obra estadual de impacto direto na mobilidade entre Mogi Mirim e Mogi Guaçu, sem imputação de responsabilidade e sem antecipar juízo técnico sobre as soluções adotadas pelo órgão competente.

A manifestação do DER/SP permitirá esclarecer à população o projeto efetivamente contratado, o cronograma em vigor e as condições previstas para a circulação de veículos e pedestres. O acesso às informações relativas a contratos, projetos e acompanhamento de obras públicas também se harmoniza com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527/2011, preservadas as hipóteses legais de restrição de acesso.

Em tempo, reitero os protestos de respeito e consideração.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 25 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2027/2026 - 25/09/2026 - 13:47 - H1YJ-Z3HB-K470-PGNW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=H1YJZ3HBK470PGNW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H1YJ-Z3HB-K470-PGNW

ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

Vereador

Assinado em 25/09/2026, às 13:47:53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2027/2026 - 13:47 - H1YJ-Z3HB-K470-PGNW